

# Política de Rateio e Divisão de Ordens

ÓRIA

ÓRIA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

30 de outubro de 2018

<b>POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS.....</b>	<b>3</b>
<b>1 Introdução. ....</b>	<b>3</b>
<b>2 Objetivo.....</b>	<b>3</b>
<b>3 Não aplicabilidade da Política à ORIA.....</b>	<b>3</b>

## **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

### **1 Introdução.**

A ÓRIA GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("ORIA") é uma gestora de investimentos em Private Equity & Venture Capital (PE&VC) com foco exclusivo em ativos de Tecnologia da Informação (TI), em empresas de capital fechado, sem cotações em Bolsas de Valores e com liquidez restrita.

A ORIA atua exclusivamente nas atividades de administração de carteira de valores mobiliários devidamente registrada na categoria prevista no §1º, inciso II, da Instrução CVM 558 de 26 de março de 2015 ("Instrução CVM 558/15"), gerindo Fundos de Investimento em Participações ("Fundos") regulamentos pela Instrução CVM 578/16, tendo esses fundos administração fiduciária e custódia terceirizados.

### **2 Objetivo.**

De acordo com a Instrução CVM 558/15, a Política de Rateio e Divisão de Ordens tem por objetivo estabelecer um controle para uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas pelos administradores de carteira de valores mobiliários, visando garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento igualitário entre as carteiras e entre os investidores que possuam recursos geridos por administradores de carteira de valores mobiliários.

### **3 Não aplicabilidade da Política à ORIA.**

Contudo, considerando que a ORIA atua na gestão de Fundo ilíquidos, todas as ordens são previamente aprovadas com base nas regras de governança estabelecidas no regulamento dos fundos geridos e executadas individualmente pela instituição administradora terceirizada, assim, a ORIA não possui uma política específica para rateio e divisão de ordens, seguindo apenas alguns critérios de alocação, caso venha a gerir dois ou mais Fundos com períodos de investimento simultaneamente vigentes, conforme abaixo:

- a) Avaliação do ativo em questão e sua aderência ao mandato dos Fundos; e
- b) Caso o ativo em questão ser aderente ao mandato dos Fundos, verifica-se se o tempo de maturação até o desinvestimento provável. Se o algum dos Fundos tiver prazo previsto de término inferior ao prazo mínimo de maturação do ativo em questão, esse(s) Fundo(s) não será(ão) considerado(s) para receber(em) o ativo em questão; do contrário:
- c) Se os Fundos em questão tiverem prazo de duração superior ao prazo de maturação do ativo, o investimento será rateado proporcionalmente ao capital comprometido restante dos fundos aptos; sendo assim, cada Fundo receberá uma parcela correspondente do ativo em questão.